



ATA DA 36ª SESSÃO, EM 15 DE MAIO DE 2025

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA VIVALDO PINHEIRO

No dia quinze do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Vivaldo Otávio Pinheiro. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo, em substituição ao Desembargador Ricardo Procópio, e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Ausentes, justificadamente, em gozo de férias, a Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo e o Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** o Desembargador Vivaldo Pinheiro, que se encontrava substituindo a Desembargadora Lourdes Azevêdo, **registrou** a sua satisfação em retornar a esta Casa e **acusou** a presença, no Plenário do Tribunal, do Juiz Lourinaldo Lima, convocado para participar do Recurso Eleitoral de número 0600365-88.2024.6.20.0069 e da Prestação de Contas de número 0601402-37.2022.6.20.0000, em virtude da afirmação de suspeição do Juiz Marcello Rocha. Facultada a palavra aos demais membros da Corte e à Procuradora Regional Eleitoral, o Desembargador Glauber Rêgo também **manifestou** a sua satisfação em participar da Sessão, ao tempo em que destacou, com alegria, a convivência de quase doze anos com o Desembargador Vivaldo Pinheiro, a quem se referiu como uma referência na magistratura e um exemplo de educação no trato com as pessoas. O Juiz Fábio Bezerra **expressou** sua honra em participar da Sessão sob a condução do Desembargador Vivaldo Pinheiro, ao tempo em que cumprimentou também o Desembargador Glauber Rêgo, destacando sua inteligência, educação e trato refinado.

Registrhou tratar-se da última sessão do período em que Sua Excelência substituirá o Desembargador Ricardo Procópio, que retornará de suas férias a partir da próxima sessão. Em seguida, **saudou** o Juiz Lourinaldo Lima, a Procuradora Regional Eleitoral, os advogados — tanto o que se encontravam presencialmente quanto virtualmente — e os servidores da Casa. **Desejou**, por fim, uma excelente sessão a todos. As manifestações do Juiz Fábio Bezerra foram acompanhadas pelos demais membros da Corte e pela Doutora Clarisier Moraes.

JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0600365-88.2024.6.20.0069.

PROTOCOLO: 15745. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.**

ASSUNTO: Prestação de Contas - De Candidato. Candidato Eleito. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: PAULO EDUARDO da COSTA FREIRE e JOANNA de OLIVEIRA GUERRA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade por ofensa ao contraditório e à ampla defesa, e, no mérito, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE e JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA para dar-lhe provimento para aprovar com ressalvas as suas contas de campanha, relativamente às Eleições Municipais de 2024, com redução do montante a ser recolhido ao Tesouro Nacional à quantia de R\$ 2.329,52 (dois mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Vencido, em parte, quanto ao mérito, o Juiz Fábio Bezerra. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito, sendo substituído pelo Juiz Lourinaldo Lima.** Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600271-66.2024.6.20.0029.** PROTOCOLO: 16006. ORIGEM: AÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.**

ASSUNTO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Candidato Eleito. Conduta Vedada ao Agente Público. Cargo - Vice-Prefeito. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: KATIA CRISTINA de SOUZA SOARES, GUSTAVO MONTENEGRO SOARES e MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. RECORRIDO: LUIS EDUARDO PIMENTEL SOARES, GUSTAVO MONTENEGRO SOARES e MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. RECORRIDA: KATIA CRISTINA de SOUZA SOARES e ISABELA de ALMEIDA MORAIS. **DECISÃO: O Des. Glauber Rêgo, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior, informou que o processo não se encontrava em mesa. RECURSO ELEITORAL Nº 0600331-39.2024.6.20.0029.** PROTOCOLO: 16041. ORIGEM: AÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** ASSUNTO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Conduta Vedada ao Agente Público. Candidato Eleito. Cargo - Prefeito.

Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. RECORRIDO: LUIS EDUARDO PIMENTEL SOARES e GUSTAVO MONTENEGRO SOARES. RECORRIDA: ISABELA de ALMEIDA MORAIS. DECISÃO: O Des. Glauber Rêgo, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior, informou que o processo não se encontrava em mesa. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601402-37.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11825. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vice-Governador. Cargo - Governador. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARIA de FATIMA BEZERRA GOVERNADOR e MARIA de FATIMA BEZERRA. INTERESSADO: ELEICAO 2022 WALTER PEREIRA ALVES VICE-GOVERNADOR e WALTER PEREIRA ALVES. Impedido/Suspeito o Juiz GLAUBER RÊGO. DECISÃO: após o voto do relator que, em consonância parcial com o parecer ministerial, aprovava com ressalvas as contas de MARIA DE FATIMA BEZERRA no pleito de 2022, ajustando a quantia a ser recolhida ao Tesouro Nacional ao montante de R\$ 53.842,13 (cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois Reais e treze centavos), pediu vista dos autos o Juiz Lourinaldo Lima. O Desembargador Glauber Rêgo consignou a sua suspeição e o Juiz Marcello Rocha declarou-se impedido para atuar no feito, sendo substituído pelo Juiz Lourinaldo Lima. RECURSO ELEITORAL Nº 0600406-27.2024.6.20.0046. PROTOCOLO: 15706. ORIGEM: PUREZA-RN. RELATOR ORIGINAL: DESEMBARGADOR GLAUBER RÊGO. ASSUNTO: Prestação de Contas - De Candidato. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas. RECORRENTE: SAMARA de CARVALHO. DECISÃO: O Relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. . . . RECURSO ELEITORAL Nº 0600442-77.2024.6.20.0011. PROTOCOLO: 15847. ORIGEM: CANGUARETAMA-RN. RELATOR ORIGINAL: DESEMBARGADOR GLAUBER RÊGO. ASSUNTO: Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: MOISES FERREIRA da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por MOISES FERREIRA DA SILVA e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. . . RECURSO ELEITORAL Nº 0600043-06.2023.6.20.0004. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO BEZERRA. RECORRENTE: MARCIO MARCELO DE LIMA. ADVOGADOS: LEONARDO VASCONCELLOS BRAZ GALVAO - OAB: 5023/RN e HUGO HELINSKI

HOLANDA - OAB: 7402/RN. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. ASSUNTO: DOAÇÃO DE RECURSOS ACIMA DO LIMITE LEGAL - PESSOA FÍSICA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de irregularidade formal suscitada pelo recorrido; no mérito, pela mesma votação, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto por MÁRCIO MARCELO DE LIMA, unicamente para diminuir o valor nominal da multa, dada a redução do valor do excesso (R\$ 101.335,73), resultando numa sanção pecuniária no importe de R\$ 50.667,86 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), mantido o percentual de 50% (cinquenta por cento) aplicado na sentença, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600042-45.2024.6.20.0017. PROTOCOLO: 16045. ORIGEM: LAJES-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. ASSUNTO: Contas - Não Apresentação das Contas. Partido Político - Órgão de Direção Municipal. Prestação de Contas - de Partido Político. RECORRENTE: FELIPE FERREIRA de MENEZES ARAUJO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600329-36.2024.6.20.0040. PROTOCOLO: 15963. ORIGEM: PAU DOS FERROS-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. Contas - Não Apresentação das Contas. RECORRENTE: LIDUINA FERNANDES da SILVA BORGES. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por LIDUINA FERNANDES DA SILVA BORGES para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600540-68.2024.6.20.0009. PROTOCOLO: 15752. ORIGEM: TIBAU DO SUL-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral. RECORRENTE: COLIGAÇÃO VITÓRIA do POVO - TIBAU do SUL (PL/UNIÃO). RECORRIDA: QUALITTA EMPREENDIMENTOS LTDA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte,

por unanimidade, rejeitar a preliminar de extinção sem resolução de mérito, e, no mérito, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pela COLIGAÇÃO VITÓRIA DO POVO - TIBAU DO SUL (PL/UNIÃO) para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. **Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e vinte e um minutos. Do que para constar eu, _____, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Vivaldo Otávio Pinheiro
Presidente em exercício

Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral em exercício

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro

Juiz Marcello Rocha Lopes

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral